www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 01 de abril de 2026 | Edição nº 2615 | Página 1 de 68

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Ordinária 2
Leitura - Vetos 2
Leitura - Projetos de Lei 5
Leitura - Projetos de Lei Complementar 16
Leitura - Projetos de Resolução 27
Leitura - Requerimentos 30
Leitura - Indicações 31
Ordem do Dia - Atas 32
Ordem do Dia - Autógrafos 35
Ordem do Dia - Moções 43

PODER EXECUTIVO 46

Secretaria de Administração 46
Atos de Pessoal 46
Outros atos 46
Licitações e Contratos 68
Comunicados 68
Extrato 68

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Vetos

5ª Sessão Ordinária de 2026
30/03/2026
EXPEDIENTE
LEITURA

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

OF. GPL. nº 005/2026

Processo nº 10.521/2025

Louveira, 09 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 129/2026
DATA: 17 / 03 / 26
HORA: 09h45
ASS: Vanessa Cavalo

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 76 da Lei Orgânica do Município, estamos **VETANDO TOTALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 8/2026 , derivado do Projeto de Lei nº 13/2026, que visa denominar como "**Avenida Esther Maria dos Santos**" a via pública atualmente conhecida como "**Estrada Pau a Pique"**, aprovado por essa E. Edilidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março de 2026, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme a seguir se aduzirá.

Nada obstante a nobre intenção da proposta legislativa em render homenagens à cidadã Esther Maria dos Santos, a matéria envolve outros aspectos de extrema relevância para o Município, notadamente no que concerne à Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

A preservação do patrimônio histórico e cultural do Município se constitui numa das diretrizes fixadas para a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Município para a elevação da qualidade urbanística (**inciso II do art. 7º da Lei nº 2.331, de 13 de dezembro de 2013 -Plano Diretor**).

Dessa maneira, adentrando aos aspectos históricos do local, oportuno destacar que a Estrada do Pau a Pique representa, para o Município, muito mais que uma via de tráfego, se constituindo num remanescente vivo entre o Brasil Colonial, o império cafeeiro e a modernização do interior paulista.

A esse respeito, destaque-se por relevante, que a designação "Pau a Pique" se reveste de um valor histórico intrínseco que nos remete à técnica construtiva colonial e imperial de taipa de mão, se configurando como um registro vivo da evolução urbana e rural de Louveira.

Nessa ordem de ideias não se pode olvidar da importância histórica do local, notadamente com a chegada da cultura cafeeira e da ocupação do

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

entorno por famílias de imigrantes italianos, com a implantação da viticultura e outras frutas de clima temperado, iniciativas essas que em muito contribuíram por incluir o Município no Circuito das Frutas.

A importância desse período histórico para o Município vinculado à cultura cafeeira é inegável, estando materializado de forma perene no Brasão das Armas, instituído pela Lei nº 563, de 20 de março de 1978.

Registre-se ainda, que a referida Estrada se constitui num Patrimônio Imaterial do Município abrigando propriedades que exploram o turismo rural, gastronomia típica e venda direta de frutas, mantendo o legado dos primeiros colonos.

Nesse sentido, renomear a via apaga a memória histórica do ciclo tropeiro e cafeeiro local, o que contraria o interesse público. A iniciativa desatende aos preceitos do art. 111 da Constituição Estadual e fere o princípio da legalidade, consagrado no art. 37 da Constituição Federal.

Diante das razões ora expendidas, não nos resta outra medida senão a aposição de **VETO TOTAL** ao Autógrafo nº 08/2026, derivado do Projeto de Lei nº 13/2026, certos de que os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar sua concordância com os fundamentos apresentados.

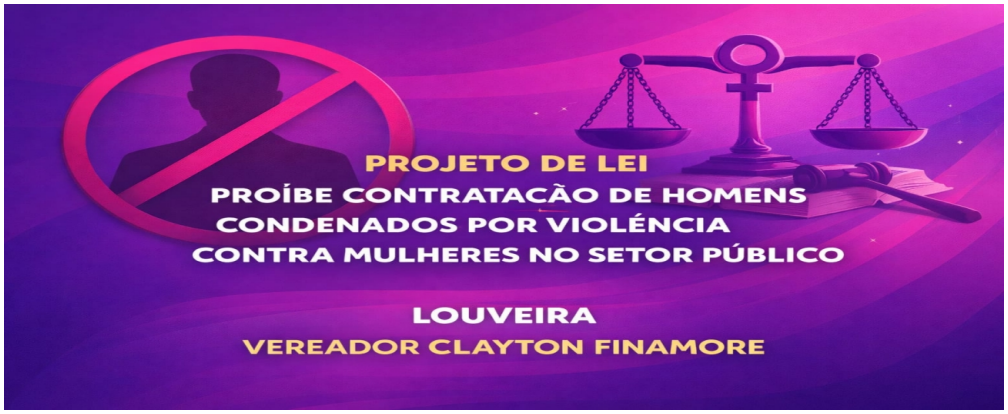
Na oportunidade, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
N e s t a

Leitura - Projetos de Lei



PROJETO DE LEI Nº 26/2026

"Dispõe sobre a vedação de contratação, nomeação ou manutenção em cargos públicos de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no município de Louveira e dá outras providências."

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Louveira, a contratação, nomeação ou permanência em cargos públicos de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se crimes de violência contra a mulher aqueles previstos na legislação penal brasileira, especialmente:

I – Lesão corporal praticada no contexto de violência doméstica e familiar;

II – Ameaça, perseguição ou outros crimes cometidos com base em gênero;

III – Crimes previstos na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);

IV – Feminicídio.

Art. 3º A vedação prevista nesta Lei aplica-se a:

I – Cargos efetivos;

II – Cargos comissionados;

III – Funções de confiança;

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Roberto Finamore em terça-feira, 24 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 17DA-01H7-1462-46X9.

IV – Contratações temporárias;

V – Prestadores de serviço contratados pelo Poder Público.

Art. 4º A proibição terá início após o trânsito em julgado da condenação e perdurará:

I – Enquanto durarem os efeitos da condenação penal;

II – Pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena, a critério da regulamentação.

Art. 5º Para cumprimento desta Lei, poderá ser exigida, no ato da contratação ou nomeação, a apresentação de certidão de antecedentes criminais atualizada.

Art. 6º Constatada a condenação nos termos desta Lei, a Administração Pública deverá:

I – Impedir a contratação ou nomeação;

II – Proceder à exoneração ou rescisão contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos para sua aplicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 24 de março,2026

Clayton Roberto

Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Roberto Finamore em terça-feira, 24 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 17DA-01H7-1462-46X9.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a proteção das mulheres e reafirmar o compromisso do município de Louveira com o combate à violência de gênero.

A proposta visa impedir que pessoas condenadas por crimes graves, como agressões e feminicídio, ocupem cargos públicos, garantindo maior responsabilidade, ética e segurança no serviço público.

Além de resguardar a integridade das mulheres, a medida reforça valores fundamentais da administração pública, como moralidade e interesse coletivo.

Dessa forma, trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, que busca contribuir para uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Clayton Roberto Finamore em terça-feira, 24 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 17DA-01H7-1462-46X9.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=17DA-01H7-1462-46X9, ou vá até o site https://localhost:7248/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 17DA-01H7-1462-46X9

Clayton Roberto Finamore
Vereador
Assinado em 24/03/2026, às 15:10:43

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº 27

Dispõe sobre a instituição de uma Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de Louveira/SP e dá outras providências.

Veradores Leandro Lourençon e Gilberto Piska

Art. 1º Fica instituída a Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito da Prefeitura de LOUVEIRA, destinada a receber, catalogar, guardar e devolver objetos, documentos e bens pessoais encontrados no território municipal.

Art. 2º A Central de Achados e Perdidos terá como objetivos:
I – Facilitar a devolução de bens aos seus legítimos proprietários;
II – Garantir a transparência e a rastreabilidade dos objetos encontrados;
III – Reduzir o extravio permanente de documentos e bens pessoais;
IV – Servir como canal oficial de comunicação para devolução de itens.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo :
I – Procedimentos para entrega e devolução de itens;
II – Meios de divulgação pública (inclusive plataforma digital).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 25 de março de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
VEREADOR

GILBERTO PISKA
VEREADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em quarta-feira, 25 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 2C48-EW70-W1Z0-0D28.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca instituir, no âmbito do Município de LOUVEIRA, uma Central Municipal de Achados e Perdidos, medida que visa facilitar a devolução de bens e documentos aos seus legítimos proprietários, reduzir o número de extravios definitivos e fortalecer a cidadania.

Atualmente, muitos objetos perdidos não chegam a seus donos por falta de um canal oficial de recebimento e devolução. A implantação da Central permitirá a organização de um cadastro único, atendimento presencial e digital, integração com órgãos públicos e privados e, principalmente, uma solução eficiente e transparente para a população.

A medida também contribui para a redução de custos relacionados à emissão de segunda via de documentos, evita prejuízos materiais e fortalece a imagem do Poder Público como facilitador de soluções práticas para o cidadão.

Diante da relevância e do benefício social desta iniciativa, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Plenário Vereador José Chiquetto, em 25 de março de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
VEREADOR

GILBERTO PISKA
VEREADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em quarta-feira, 25 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 2C48-EW70-W1Z0-0D28.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=2C48-EW70-W1Z0-0D28, ou vá até o site https://localhost:7248/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2C48-EW70-W1Z0-0D28

Leandro Lourençon
Vereador
Assinado em 25/03/2026, às 10:26:04

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº /2026

DISPÕE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO.

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Louveira, o **"Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo"**, a ser celebrado anualmente no dia 18 de fevereiro.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput deste artigo deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo" tem por objetivo:

I – promover o reconhecimento e a conscientização sobre o alcoolismo, estimulando a reflexão sobre os prejuízos que o consumo abusivo de álcool causa à saúde física e mental, à vida pessoal, familiar, social e profissional;

II – incentivar o acesso a acompanhamento médico especializado, com vistas à avaliação, ao tratamento e ao uso de medicamentos adequados;

III – estimular o apoio psicológico e terapêutico, reconhecendo que o alcoolismo afeta tanto o indivíduo quanto sua família;

IV – divulgar e fortalecer grupos e redes de apoio, como Alcoólicos Anônimos (AA) e outras iniciativas de acolhimento;

V – incentivar a adoção de hábitos saudáveis, por meio de atividades esportivas, culturais e sociais;

VI – reforçar o apoio familiar e comunitário no processo de recuperação;

VII – apoiar e divulgar estratégias de prevenção e tratamento da dependência alcoólica.

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 26 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 37F0-0BAW-8970-9M26.

Art. 3º As ações alusivas à data poderão contar com palestras, campanhas educativas, rodas de conversa, oficinas e demais atividades que contribuam para a conscientização da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 25 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
(Kaká Rodrigues)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Louveira o “Dia Municipal de Combate ao Alcoolismo”, com a finalidade de promover a conscientização da população acerca dos impactos negativos do consumo abusivo de álcool.

O alcoolismo é reconhecido como um grave problema de saúde pública, que afeta não apenas o indivíduo, mas também sua família e toda a sociedade. Seus reflexos estão diretamente ligados ao aumento de doenças, acidentes, violência doméstica, prejuízos no ambiente de trabalho e desestruturação familiar.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a criação de ações permanentes de orientação, prevenção e apoio, que incentivem a busca por tratamento e contribuam para a redução dos danos causados pelo consumo excessivo de álcool.

A instituição de uma data específica no calendário municipal permitirá a realização de campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e outras iniciativas voltadas à conscientização, além de fortalecer e dar visibilidade às redes de apoio já existentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 26 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 37F0-0BAW-8970-9M26.

Importante destacar também o papel da família, dos amigos e da comunidade no processo de recuperação, sendo essencial o estímulo ao acolhimento e à reinserção social das pessoas em situação de dependência.

Dessa forma, o presente projeto busca promover informação, prevenção e apoio, contribuindo para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida da população de Louveira.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
(Kaká Rodrigues)
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 26 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 37F0-0BAW-8970-9M26.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=37F0-0BAW-8970-9M26, ou vá até o site https://localhost:7248/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 37F0-0BAW-8970-9M26

Antônio Carlos Rodrigues de Souza
Vereador
Assinado em 26/03/2026, às 11:43:03

Leitura - Projetos de Lei Complementar

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 00002/2026

Institui o Programa Especial de Regularização Fiscal - PERF/2026 - para pagamento de débitos fiscais no Município de Louveira, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 1° Fica instituído o Programa Especial de Regularização Fiscal - PERF/2026 no Município de Louveira destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta Lei Complementar, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025.

§ 1° Os créditos tributários referentes às multas por descumprimento de obrigação acessória somente poderão ser incluídos no PERF/2026 caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2025.

§ 2° Ficam excluídos do PERF/2026 os débitos referentes a obrigações de natureza contratual.

§ 3° Os parcelamentos já existentes, mediante renúncia do interessado, poderão ser cancelados e o saldo remanescente ser pago integralmente, sendo vedado o reparcelamento.

§ 4° A transferência e migração de parcelamentos vigentes, inadimplidos ou não, na forma prevista no § 3° deste artigo, constitui ato de autonomia de vontade do sujeito passivo da obrigação tributária, e é irretratável e irrevogável.

§ 5° O PERF/2026 será administrado pela Secretaria Municipal da Finanças e Economia, com o apoio, no que couber da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

CAPÍTULO II
DA FORMA E CONSOLIDAÇÃO

Art. 2° O ingresso no PERF/2026 poderá ser feito pelo sujeito passivo da obrigação tributária, mediante a formalização do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento, a ser firmado perante a Secretaria Municipal de Finanças e Economia/Divisão de Tributação do Município de Louveira, ou quem esta indicar.

§ 1° Compete ao Secretário de Finanças e Economia homologar o Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento, o qual poderá delegar a competência à autoridade subordinada por ato próprio.

§ 2° A homologação do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento não implicará renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, não equivale à declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador e também não afastará a exigência de eventuais diferenças e de aplicação das sanções cabíveis.

§ 3° Os créditos tributários e não tributários incluídos no PERF/2026 poderão ser pagos ou parcelados de forma individualizada, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso, sendo considerado integralmente vencido na data da primeira parcela ou da parcela única não paga.

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 4° Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observando o disposto no art. 1° desta Lei Complementar.

§ 5° O pagamento do débito fiscal, nas condições previstas nesta Lei Complementar, implica confissão irretratável da sua existência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, judicial e administrativo, bem como na desistência dos recursos já interpostos.

§ 6° Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, observando o disposto no art. 1° desta Lei Complementar.

§ 7° Somente serão admitidos ao Programa de que trata esta Lei Complementar os contribuintes que possuírem os cadastros mobiliário e/ou imobiliário devidamente atualizados no Município de Louveira.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Finanças e Economia poderá enviar ao sujeito passivo, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados de acordo com sua natureza, tendo por base a data da publicação com as opções de parcelamento previstas nos artigos 6° e 7° desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Serão envidados esforços de publicidade do PERF/2026, mediante a inserção de mensagem em contas e faturas direcionadas à população em geral, assegurando-se ampla publicidade institucional aos procedimentos vinculados.

Art. 4° O prazo para ingresso no PERF/2026 será de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da vigência desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias úteis, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° O PERF/2026 de que trata esta Lei Complementar poderá ser formalizado em até 48 (quarenta e oito) parcelas na forma prevista nos artigos 7° e 8° desta Lei Complementar.

Art. 6° O crédito objeto do parcelamento será consolidado de acordo com a natureza da dívida e independentemente da situação de ajuizamento ou não de execuções fiscais, considerando-se a integralidade da dívida por natureza do sujeito passivo, e será atualizado até a data do parcelamento, observados os seguintes critérios:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento do crédito tributário ou não tributário;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais.

§ 1° O pedido de parcelamento não importa novação ou transação da dívida.

§ 2° Na hipótese dos débitos a serem parcelados estiverem sob a condição de ajuizamento de execução fiscal, a proporção de 10% (dez por cento) de honorários advocatícios exclusivamente calculados sob o montante da dívida ajuizada e devidamente atualizado com os encargos legais serão acrescidas ao total do parcelamento, ficando autorizada a amortização do valor apurado por estes acréscimos no total das parcelas a que se refere o acordo firmado.

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 3° O pagamento das custas e despesas judiciais será efetivado, juntamente com a primeira parcela, em conformidade com a legislação respectiva, sendo que no boleto referente à primeira parcela, o valor devido será acrescido das custas e despesas judiciais.

§ 4° Em caso de revogação do parcelamento tratado nesta Lei Complementar, e não atingido o pagamento integral das parcelas de honorários advocatícios de sucumbência, estes serão recolhidos, na forma que dispuser a legislação pertinente, proporcionalmente aos pagamentos efetivados.

§ 5° Os honorários advocatícios pagos a cada parcela do acordo estabelecido, serão apurados e destinados a quem de direito na forma da legislação municipal, mensalmente, enquanto perdurarem os prazos de pagamento previstos do PERF/2026.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DESCONTOS

Art. 7° O sujeito passivo que aderir ao parcelamento deverá recolher o valor do crédito consolidado, observando-se as seguintes percentuais de descontos e condições de pagamento:

I - 100% (cem por cento) do valor dos juros e multa moratórios na hipótese de pagamento à vista;

II - 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas moratórios na hipótese de pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III - 80% (oitenta por cento) do valor dos juros moratórios e multas na hipótese de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

IV - 70% (setenta por cento) do valor dos juros e multas moratórios e na hipótese de pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

V - 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e multas moratórios, na hipótese de pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas;

Parágrafo único. É vedado qualquer desconto, abatimento ou redução dos valores principais e de sua atualização monetária pertinentes os créditos tributários e não tributários incluídos no PERF/2026.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA GRANDES DEVEDORES

Art. 8° Serão concedidas **condições especiais para ingresso no PERF/2026**, com descontos de **90% (noventa por cento)** do valor dos juros e multa moratórios, sendo facultada a escolha ao sujeito passivo, respeitando as disposições quanto à forma do parcelamento, para dívida consolidada, nas seguintes condições:

I - entre o valor de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): opção de parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

II - acima de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): opção de parcelamento em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1° É vedado qualquer desconto, abatimento ou redução dos valores principais e de sua atualização monetária pertinentes os créditos tributários e não tributários incluídos no PERF/2026.

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

§ 2° A opção do sujeito passivo, que não se enquadre nas condições especiais estabelecidas neste artigo, subsumirá as disposições contidas no art. 7° desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA O PARCELAMENTO

Art. 9º Para todas as opções de ingresso no PERF/2026 deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – nas hipóteses de parcelamento, o comprovante de pagamento da 1ª parcela deverá integrar a documentação para efetivação do Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento;

II - o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), respeitada a unicidade da dívida consolidada do sujeito passivo, conforme disposto nesta Lei Complementar, exceto para pagamento à vista;

III - o vencimento da primeira parcela, ou do pagamento à vista, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da formalização do pedido e, as demais parcelas, no mesmo dia nos meses subsequentes, de forma sucessiva e, não sendo dia útil, no dia imediatamente posterior;

IV – em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas acordadas haverá a incidência dos acréscimos legais, na forma prevista na legislação municipal;

V - as parcelas poderão ser pagas antecipadamente, sempre se observando a ordem decrescente de seus prazos de vencimentos, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento.

Art. 10. O montante decorrente dos percentuais de descontos concedidos na forma prevista nos artigos 7° e 8° desta Lei Complementar ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no PERF/2026.

Art. 11. O ingresso no PERF/2026 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável de dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso de certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI do Código Civil.

§ 1° A homologação do ingresso no PERF/2026 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, após o ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento.

§ 2° O não pagamento da parcela única, ou da primeira parcela, em até 30 (trinta) dias do seu vencimento, implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no art. 2° desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 12. O sujeito passivo será excluído do PERF/2026, sem notificação prévia, nos seguintes casos:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar inadimplente por 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, observado o disposto do §1° deste artigo;

III - estar inadimplente por mais de 90 (noventa) dias com o pagamento de qualquer parcela, contados a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento desta, observando-se o disposto no § 1° deste artigo;

IV - não comprovação da desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da não comprovação do recolhimento de encargos porventura devidos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação do respectivo acordo para parcelamento da dívida, nos termos desta Lei Complementar;

V - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

VI - cisão ou incorporação da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida ou incorporada as obrigações do PERF/2026, e

VII - mediante pedido formal do devedor.

§ 1° Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos II ou III do "caput" deste artigo, o sujeito passivo não será excluído do PERF/2026 se o saldo devedor remanescente for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer dessas hipóteses.

§ 2° Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos V, com a exclusão do PERF/2026 dar-se-á prosseguimento na cobrança imediata do débito fiscal, com a recomposição do saldo devedor residual, atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE e com o valor dos juros de mora e da multa moratória reincorporada proporcionalmente.

§ 3° A exclusão do PERF/2026 implicará a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa se o caso, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.

§ 4° O PERF/2026 não configura a novação prevista no art. 535, VI do Código de Processo Civil.

Art. 13. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao ingresso do sujeito passivo no PERF/2026.

CAPÍTULO VII
DA REMISSÃO DE PEQUENO VALOR

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 14. Ficam remitidos os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não, em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2025, cujo valor principal não ultrapasse a quantia de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Para fins de concessão do benefício de que trata este artigo os créditos constituídos serão considerados de forma individualizada para cada tributo, impostos, taxas, tarifas e/ou emolumentos.

§ 2º Os créditos constituídos decorrentes do consumo de água e tratamento de esgoto estão excluídos da previsão contida no "caput" deste artigo.

Art. 15. Remitidos os débitos na forma prevista nesta Lei Complementar, caberá à Secretaria de Finanças e Economia, por meio da Divisão de Tributação e Secretaria de Negócios Jurídicos, por intermédio da Procuradoria Judicial do Município promoverem os cancelamentos das dívidas, com os consectários de natureza administrativa e judicial, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As parcelas e os valores originários parcelados na forma excepcional e especial autorizada nesta Lei serão atualizados anualmente mediante a adoção de índices oficiais de correção monetária adotados pelo Município para a correção dos valores decorrentes dos tributos municipais.

Parágrafo único. O atraso no pagamento de quaisquer parcelas nos prazos regulamentares estabelecidos nesta Lei Complementar, além da atualização monetária, acarretará a cobrança dos seguintes acréscimos:

I - multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente;

II - juros moratórios à razão de 1% (um por cento) por mês ou fração, devidos a partir do mês imediatamente posterior ao do vencimento, e incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Art. 17. Os procedimentos que envolvem o Programa tratado nesta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e por atos próprios da Secretaria de Finanças e Economia e de Negócios Jurídicos.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

sinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 23/03/2026 14:11
ódigo: bf0e17c0-ba07-4fc0-b2d2-fcbce8669955

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, por intermédio do qual se busca autorização legislativa para instituição de Programa Especial de Recuperação Fiscal/2026, visando à concessão de descontos para pagamento à vista e de forma parcelada, dos créditos de natureza tributária e não tributária constituídos até 31 de dezembro de 2025.

A iniciativa contempla cenários diversos amoldados à realidade dos devedores visando cooptar um número maior de contribuintes inadimplentes, contemplando a previsão de pagamento para grandes devedores de forma diferenciada, visando o estimulo da economia local.

Como é de conhecimento geral, o Município de Louveira, vem enfrentando dificuldades financeiras em razão das ações temerárias adotadas pela gestão anterior, comprometendo o equilíbrio fiscal.

A atual gestão desde sua assunção vem empreendendo esforços para o saneamento das finanças municipais, tendo obtido no exercício passado significativos resultados e nessa esteira, com a presente medida se objetiva incrementar a arrecadação tributária, possibilitando a melhoria do quadro financeiro instalado no Município.

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Dessa maneira, buscando-se implementar ações efetivas que redundem em impactos diretos na arrecadação e vindo ao encontro das necessidades experimentadas pelos contribuintes em face das medidas de cunho econômico no plano nacional, afetando diretamente a população indistintamente, a presente propositura consubstancia medidas que visam contribuir para a melhoria da situação financeira do Município.

Registre-se que a iniciativa objetiva ainda a concessão de autorização para remissão de créditos de natureza tributária e não tributária de diminuto valor, em conformidade com as disposições previstas no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo em vista que os custos envolvidos na adoção dos procedimentos para sua cobrança superam os valores dos créditos constituídos.

Diante do inegável alcance da medida, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio na aprovação da presente propositura.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

sinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 23/03/2026 14:10
ódigo: e9e6b7d3-aea2-484f-8c9f-ac1eb5897581

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

PREFEITURA DE LOUVEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro, que o Projeto de Lei que institui o Programa Especial de Regularização Fiscal – PERF/2026, para pagamento de débitos fiscais no Município de Louveira, está em consonância com o disposto no artigo 14, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Adicionalmente, afirmo que os valores estão previstos, inclusive com medidas compensatórias, no anexo "Demonstrativos dos efeitos decorrentes da concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária no exercício financeiro de 2026 (Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita)", da Lei Municipal n° 3.033, de 19 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026. Portanto não haverá impacto orçamentário-financeiro.

Paulo Alberto Finamore
Prefeito Municipal

sinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 23/03/2026 14:49
digo: ee408c48-3e17-4022-8347-512a18761f43

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

As empresas que se instalaram nos últimos anos no nosso município já estão trazendo mais recursos financeiros para os cofres públicos do município através das transferências da quota parte do ICMS.

A eventual renúncia já foi considerada na estimativa de receita constante da proposta orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas para o próximo exercício financeiro.

Tributo	Modalidade	Setores - Programas Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista 2026	Compensação
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão Isenção	Aposentados	235.879,49	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	Desconto	Programa de Incentivos	851.546,59	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
	Concessão Isenção	Contribuinte		
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Desconto	Programa de Incentivos	2.618.478,72	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	Desconto	Programa de Incentivos	288.898,27	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão Isenção	Contribuinte	196.926,91	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão Isenção	Produtor Rural	235.879,49	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Anistia	Contribuinte	367.885,44	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Desconto	Contribuinte	314.866,66	Valores deduzidos da estimativa da receita bruta.
Total			**5.110.361,57**	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira

OF. GP.L nº 004/2026

Louveira, 04 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exª. o incluso Projeto de Lei Complementar, por intermédio do qual se pretende instituir o Programa Especial de Regularização Fiscal - PERF/2026, para pagamento de débitos fiscais no Município de Louveira, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0140/2026
DATA: 24/03/2026
HORA: 09:42 Michele

Ao
Exmo. Sr.
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira
Nesta

sinado digitalmente por PAULO ALBERTO FINAMORE, Data: 23/03/2026 14:11
ódigo: 0566262d-0a48-4c87-b0e5-3a2f742599be

Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451
Bairro Leitão - CEP 13293-272 - Louveira/SP

Leitura - Projetos de Resolução

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Louveira autorizada a filiar-se à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, entidade de âmbito nacional voltada ao fortalecimento das Escolas do Legislativo e à promoção de ações de capacitação e intercâmbio institucional.

Art. 2º A filiação tem por finalidade:

I – promover o intercâmbio de experiências entre Escolas do Legislativo;

II – fomentar a capacitação de vereadores, servidores e demais agentes públicos;

III – fortalecer institucionalmente a Escola do Legislativo da Câmara Municipal;

IV – possibilitar o acesso a cursos, eventos e materiais técnicos disponibilizados pela entidade.

Art. 3º Fica autorizada a realização de despesa anual destinada ao pagamento da anuidade associativa, observadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A Presidência da Câmara fica autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da filiação, inclusive a assinatura de termos de adesão e instrumentos congêneres.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 26 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código USV0-669S-Y0JU-V5XZ.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar a filiação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Louveira à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, entidade que congrega instituições de todo o país voltadas à formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos.

A iniciativa permitirá o intercâmbio de experiências, o acesso a cursos, eventos e conteúdos técnicos especializados, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas desta Casa.

A medida atende ao interesse público, ao promover a qualificação institucional e o fortalecimento das funções do Poder Legislativo municipal.

Por todo o exposto, contamos com a aprovação desta Resolução.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Antônio Carlos Rodrigues de Souza em quinta-feira, 26 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código USV0-669S-Y0JU-V5XZ.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=USV0-669S-Y0JU-V5XZ, ou vá até o site https://localhost:7248/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: USV0-669S-Y0JU-V5XZ

Antônio Carlos Rodrigues de Souza
Vereador
Assinado em 26/03/2026, às 16:36:48

Leitura - Requerimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

REQUERIMENTO Nº 5/2026

Assunto: **Urgência.**

Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 265, III, alínea "c", combinado com o art. 322, ambos do Regimento Interno, sejam as proposituras, abaixo descritas, inseridas na Ordem do Dia da presente sessão – 5ª Sessão Ordinária, de 30 de março de 2026:

1. PROJETO DE LEI Nº 22/2026
DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ARCILIO DELLA ROSA, A TRAVESSA DA ESTRADA DO BÚGIO, NA ALTURA DO NÚMERO 468, BAIRRO DO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.
Autoria**: Vereador Leandro Lourençon**.

2. PROJETO DE LEI Nº 23/2026
INSTITUI PROGRAMA DE INSERÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Autoria: **Vereador Leandro Lourençon.**

Louveira, 26 de março de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

GILBERTO T. BARBOSA
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

CLÓVIS MARTINS FAUSTINO
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

JUAREZ CUSTÓDIO JUNIOR
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
Vereador
Câmara Municipal de Louveira

Leitura - Indicações

INDICAÇÕES:

Nº 139/2026 - INDICO na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine junto ao setor competente a implantação de fornecimento de alimentação escolar aos profissionais da educação em exercício (Diretores, vice-diretores; coordenadores pedagógicos, estagiários, terceirizados e monitores) nas unidades da rede pública municipal e estadual de ensino de Louveira.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 140/2026 - INDICO estudo de viabilidade para troca de apartamentos entre os contemplados no Programa Habitacional Residencial Tabaranas.
Autoria: Leandro Lourençon

Nº 141/2026 - INDICO que seja providenciado reforma de cobertura do toldo do parque de areia da Escola Pequeno Príncipe, nesse município.
Autoria: Hélio Rocha Oliveira

Nº 142/2026 - CANCELADA

Nº 143/2026 - INDICO Que seja feito tapa buraco no asfalto na rua Wagner Luiz Bevilacqua 35, perto da rotatória em frente a Câmara municipal.
Autoria: Hélio Rocha Oliveira

Nº 144/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizado serviços de tapa-buraco e restauração asfáltica na Rua Antônio Bonesso, nas imediações do nº 35, neste município.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva

Nº 145/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizado serviços de manutenção corretiva e recuperação asfáltica em toda a extensão da Estrada Hugo Picchi até a Rua Guerino Furlan, no município de Louveira.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva

Nº 146/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de placas toponímicas nas vias públicas do Núcleo Pau a Pique, conforme abaixo especificado: • Rua Aparecida Mafalda de Jesus. • Rua Teresa da Silva Souza.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 147/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, atendendo aos pedidos dos moradores, para a instalação de um ponto de ônibus com cobertura na Estrada das Rainhas, em frente ao nº 40, Bairro Ponte Preta, neste município.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 148/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, que seja efetuado serviços de roçagem de matos em toda a extensão da Estrada Das Rainhas no bairro Ponte Preta, neste Município, conforme fotos em anexo.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 149/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Francisco André Magalhães N° 146, Bairro Jardim Diamante, neste município.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 150/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Laurindo Soldei-ra, N° 110 Bairro Jardim Diamante, neste município.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 151/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a coleta de entulho, que se encontram acumulados na calçada da Rua Antonio Faustino dos Santos- Faixa Azul.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 152/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a coleta de entulho, que se encontram acumulado na calçada da Rua Recife, nº86 Parque dos Estados.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 153/2026 - CANCELADA

Nº 154/2026 - Que seja instalado um ralo em toda extensão da quadra de futsal, próximo à arquibancada do complexo esportivo do Burck, nesse município.
Autoria: Hélio Rocha Oliveira

Nº 155/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Brasília, no Bairro Parque dos estados.
Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 156/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Curitiba, no Bairro Parque dos estados.
Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 157/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o serviço de roçagem na extensão da Rua José Mamprim, prox. a igreja Batista Ebenezer.
Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 158/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o serviço de roçagem na extensão da Rua Vitoria, no bairro Colina Bela Vista.

Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 159/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos setores competentes o estudo e a implantação de um Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa e Descarte de Resíduos Sólidos, nos moldes de iniciativas já adotadas em outros municípios.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 160/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos setores competentes a realização de melhorias estruturais e adequações na E.E Escola Odilon Leite Ferraz, neste município.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 161/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade criação de vagas de estacionamento destinadas a motocicletas na Rua Antônio Bonesso, na altura do número 119, localizada no bairro Burck.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 162/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade de construção de uma nova lombada na Rua Geraldo Burck, na altura do Centro Esportivo Burck.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 163/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade de construção de uma nova lombada na Rua Ilda Maria Simões, na altura da quadra poliesportiva e outra próxima ao numero 67.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 164/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar informações atualizadas a respeito da entrega de uniformes e calçados destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 165/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que determine aos setores competentes a adoção de medidas para agilizar a análise e liberação de alvarás de construção e alvarás de funcionamento no município.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 166/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a poda das arvores localizadas na Rua Martinho de Ludres, a partir do numero 475 até a esquina com a Rua João Martelli.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 167/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos órgãos competentes a adoção das medidas necessárias para realização de operação de manutenção corretiva e preventiva, bem como a melhoria do sistema de iluminação pública em vias, praças e demais logradouros deste Município.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 168/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, o serviço de roçagem e limpeza na Rua Tibúrcio Prado, Jardim Lago Azul.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 169/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, a manutenção da travessa da Rua Atilio Biscuola, nº 400, que dá acesso ao Residencial Capivari.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 170/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização dos serviços de limpeza urbana, roçagem e capinagem, bem como o reforço do patrulhamento e a regularização do fornecimento de água no Bairro Monterrey.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 171/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam adotadas medidas para ampliação do número de bolsas de estudos para o ensino superior (PRES), tendo em vista que o numero de bolsas atualmente previsto na Lei nº 2.082/2009 não tem sido suficiente para atender a demanda crescente no município.
Autoria: Clovis Martins Faustino

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e cinquenta minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquin da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Quarta Sessão Ordinária do ano de 2026**. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a chamada de cada vereador presente no plenário: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- PRESENTE**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- PRESENTE**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- PRESENTE**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- PRESENTE**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- PRESENTE**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- PRESENTE**, Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito) **- PRESENTE**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- PRESENTE**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- PRESENTE**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- AUSENTE,** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- PRESENTE,** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) **- PRESENTE** e Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **– PRESENTE.** O vereador Fabio Borriero, a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 18h53min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a

execução do hino nacional, às 18h54min. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências às 18h57min. Correspondências: **Assunto:** ENTREGA OFICIAL DA HONRARIA AO EXCELENTISSIMO DEPUTADO ESTADUAL, CAPITÃO TELHADA**. Requerente:** Leandro Lourençon. **Protocolo:** 097/2026. **Data:** 04/03/2026. **Assunto:** TC Nº 5710/989/24 ANALISE DOS RESTOS A PAGAR – PERIODO 2025**. Requerente:** SANDER VIEIRA NASCIMENTO. **Protocolo:** 124/2026. **Data:** 13/03/2026. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 18h59min. PROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 19/2026 - REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.605, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 3.031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. Autoria: Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº 20/2026 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROJETO BANCO VERMELHO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 21/2026 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA A SEMANA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO FEMINICÍDIO. Autoria: Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 22/2026 - DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ARCILIO DELLA ROSA, A TRAVESSA DA ESTRADA DO BÚGIO, NA ALTURA DO NÚMERO 468, BAIRRO DO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 23/2026 - INSTITUI PROGRAMA DE INSERÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Leandro Lourençon. PROJETO DE LEI Nº 24/2026 - DISPÕE SOBRE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Após a leitura, o presidente, informou que os projetos estão em pauta pelo prazo previsto no regimento interno. O presidente solicitou as 19h00min que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações. O Vereador Hélio Rocha Oliveira (Helinho), às 19h00min, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: **Nº 110/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, Paulo Finamore, para que determine ao setor competente, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das providências necessárias visando à inclusão da Educação Financeira como atividade extracurricular nas escolas da rede municipal de ensino de Louveira. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 111/2026 -INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de executar a zeladoria e roçagem da vegetação em todo bairro do Monterrey, principalmente das calçadas, e próximo das placas de sinalização de trânsito. Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 112/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar o recapeamento asfáltico, devido a um grande buraco na Rua Pietro Chicalhone, nº 197 no Bairro Jardim Belo Horizonte. (foto em anexo). Autoria: Clayton Roberto Finamore. **Nº 113/2026 - Indico** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Louveira, por meio da Secretaria competente, que seja realizado estudo e posterior implantação de um playground infantil e uma quadra poliesportiva no bairro Faixa Azul, visando ampliar as opções de lazer, esporte e convivência para os moradores da região Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 114/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, tomadas de providências para a execução de serviços de tapa-buracos e selagem de rachaduras no pavimento asfáltico das vias do bairro Parque das Videiras. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 115/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas providências para a implementação de atendimento psicológico e grupos de apoio emocional voltados especificamente aos pais, mães e responsáveis pelos usuários atendidos no Centro de Autista de Louveira (CAL). Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 116/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas providências para a instalação de piso emborrachado de alta absorção de impacto na área do parquinho infantil da Praça Enzo Furlan Xavier, localizada entre a Rodovia Geraldo Dias (Estrada Vinhedo-Louveira) e a Rua Luiz Alfredo Bichara, no Bairro Parque das Videiras. Autoria: Leandro Lourençon. **Nº 117/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam realizados estudos e adotadas providências no sentido de INDICAR que determine ao setor competente da Prefeitura que realize vistoria, atualização e melhoria da visibilidade das placas indicativas da rota turística do município. Autoria: Gilberto Teixeira Barbosa. **Nº 118/2026 - INDICO** Que sejam criados pontos de descarte de entulhos neste município. Autoria: Hélio Rocha Oliveira. **Nº 19/2026 - INDICO** Que seja realizado estudo para a criação de um Programa Municipal de Apoio a Mães Solo no município de Louveira. Autoria: Hélio Rocha Oliveira. **Nº 120/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de promover a ampliação do estacionamento já existente na Rua Vereador José Conti, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 121/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de implantar uma faixa de pedestre elevada na Avenida José Laércio Beviláqua, nas proximidades da Academia Oxfit. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 122/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de

Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de determinar a realização de serviços de limpeza geral, roçagem de mato e retirada entulhos na Praça Manoel Messias Braga, localizada no Jardim Belo Horizonte neste município, conforme fotos anexas. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. **Nº 124/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizado estudo técnico para a instalação de uma lombada (redutor de velocidade) na Rua Lourdes Bando. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. **Nº 125/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizado estudo técnico para manutenção e reforma do gramado sintético do campo localizado no Centro Poliesportivo do Jardim Esmeralda.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva. **Nº 123/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine ao setor competente da Prefeitura Municipal de Louveira a realização de estudos e posterior execução de calçada para pedestres ao longo da Estrada da Gruta, no bairro Capivari. Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 126/2026 - INDICO** Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja efetuado estudo de melhorias na sinalização de trânsito na Rua Afonso Pena, no cruzamento com a Rua José do Patrocínio, em razão dos constantes acidentes que vêm ocorrendo no local.
Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 127/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja efetuado recapeamento da via e o conserto das calçadas na Avenida Tiradentes, prox. Ao nº 57, local onde há intenso fluxo de pe-destres e veículos devido à presença de comércios e lojas. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. **Nº 128/2026 - INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine ao setor competente da Prefeitura Municipal de Louveira a realização de estudos e posterior execução de praça e playground na rua Antônio Polozzi, no bairro Quinta das Videiras.
Autoria: Antonio Carlos Rodrigues de Souza. **Nº 129/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que realizado, o serviço de roçagem em toda a Rua Aurélio Franzini, Bairro Jardim América. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 130/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que realizado a manutenção urgente do ponto de ônibus localizado na Rua Ecológica, Jd. Nova América, tendo em vista que o ponto tem apenas um assento, prejudicando assim o devido uso. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 131/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que realizado à instalação de uma lixeira ao lado do ponto de ônibus localizado na Rua Ecológica, Jd. Nova América, tendo em vista que tem uma pequena lixeira comunitária e não tem dado conta da demanda. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 132/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a troca e manutenção das placas toponímicas no Bairro Vassoural. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 133/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Rodrigues Alves, próximo ao numero 145, bairro Jardim Niero. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 134/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a manutenção da ponte que dá acesso ao Pesqueiro Beira Rio, localizada na Rua Rodrigues Alves, Bairro Jardim Niero. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 135/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada estudos para a implantação de estacionamento em 45° na Rua Doraci Lourdes, Bairro Vila Nova. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 136/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade para a realização de poda das árvores e limpeza geral na praça localizada na bifurcação entre as Ruas Tocantins e Espírito Santo, no bairro Parque Brasil, neste município. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. **Nº 137/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada estudos para a pavimentação asfáltica da Rua Doraci Lourdes, bairro Vila Nova. Autoria: Clovis Martins Faustino. **Nº 138/2026 - INDICO** ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade para a realização de reforma e revitalização da praça localizada na bifurcação entre as Ruas Tocantins e Espírito Santo, no bairro Parque Brasil.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Por conseguinte, o presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h04min, e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia. (19h05min) **ATA Nº 05/2026 - Ata da 03ª Sessão Ordinária de 2026 – 16/03/2026. Autoria: Mesa Diretora 2025/2026 Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h06min): **PROJETO DE LEI Nº 7/2026 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO "ENCONTRO DE RADIOAMADORES DA LOUVETEL RADIOCOMUNICAÇÃO E DO GRUPO GRAL" COMO EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, TÉCNICO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o

projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (19h07min) Julio Cezar, (19h07min) Leandro Lourençon, (19h08min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h10min) **PROJETO DE LEI Nº 10/2026 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA O "EVENTO DE FERREOMODELISMO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Clayton Roberto Finamore. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, o seguinte vereador fez uso da palavra: (19h11min) Clayton Roberto Finamore. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **onze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. Continuando com a sessão, o presidente solicitou ao vereador Julio Cezar Correia da Silva, que lesse a moção de sua autoria: (19h20min) **MOÇÃO Nº 5/2026 -** ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO DR. EUGÊNIO, EM RECONHECIMENTO À SUA RESPEITÁVEL TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SAÚDE PÚBLICA E À COMUNIDADE, EXERCIDOS COM DEDICAÇÃO E COMPROMISSO COM A MEDICINA. Autoria: **Julio Cezar Correia da Silva.** Quórum: **maioria simples.** Votação: **simbólica – painel.** Colocado em única discussão, às 19h23min, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Júlio Cezar Correia da Silva, Fabio Borriero, Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-la, às 19h26min, foi colocada em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Em seguida a **Moção** foi **Aprovada** por **onze** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário**.** Então, o presidente deu como **Moção Aprovada** por esta casa. Dando sequencia a sessão, **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h27min**. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Falaram na Tribuna os seguintes vereadores: Clayton Roberto Finamore (19h28min), Clóvis Martins Faustino (19h31min), Julio Cezar Correia da Silva (19h38min), Fabio Borriero (19h51min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza (20h02min). **A Tribuna gravada na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata e no Youtube pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=7b5se0bmLu4.** O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município as 20h15min. O presidente convidou a todos para acompanharem a próxima **Sessão Ordinária**, **no dia 30 de março de 2026, segunda-feira, às 18h30min**, nesta Casa de Leis. Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas e dezenove minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra em DVD e no link: **https://www.youtube.com/watch?v=7b5se0bmLu4.:::: ::::::::::**

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon
1º Secretário
Edvan Joaquin da Silva
2º Secretário

.....

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTOGRAFO DE LEI Nº 12/2026
PROJETO DE LEI Nº 51/2025

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE NAMING RIGHTS EM EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Clóvis Martins Faustino.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada visando à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º A celebração de contratos de cessão remunerada de direito à nomeação dependerá de processo licitatório, regido pelas normas de contratações públicas, com critérios previamente definidos pelo órgão responsável.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º A cessão do direito de nomeação terá prazo determinado, que será especificado no respectivo edital.

§ 3º Quaisquer modificações, melhorias ou intervenções físicas nos espaços e equipamentos objeto da

cessão somente poderão ser realizadas com aprovação prévia do Poder Público, que poderá estabelecer padrões urbanísticos e arquitetônicos adequados a cada caso.

§ 4º Os custos com a substituição ou instalação de placas, sinalizações ou outros elementos visuais referentes à nova denominação serão integralmente de responsabilidade da empresa cessionária.

Art. 3º Esta lei entraem vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2026
PROJETO DE LEI Nº 3/2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O PROGRAMA EDUCANDO PARA O TRABALHO.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Louveira, o Programa Educando para o Trabalho, como política pública de orientação profissional e capacitação de jovens e adultos para a inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º As ações do Programa poderão incluir, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - Realização de campanhas educativas e informativas sobre elaboração de currículos, preparação para entrevistas e orientação profissional;

II -Promoção de oficinas, palestras, feiras e mutirões de empregabilidade, em espaços públicos e em instituições parceiras;

III -Criação ou ampliação de plataformas digitais municipais com banco de vagas, cadastro de currículos e acesso a conteúdos formativos;

IV - Celebração de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, faculdades, ETECs, empresas, associações comunitárias, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e demais organizações da sociedade civil;

V - Utilização de meios de comunicação digital, como redes sociais e aplicativos, para divulgação das ações e mobilização do público-alvo;

VI - Desenvolvimento de atividades que promovam a autoestima, a postura profissional e a comunicação interpessoal.

Art. 3º As campanhas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão adotar linguagem acessível, inclusiva e condizente com a realidade da população atendida.

Art. 4º O Programa deverá contar com mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de suas ações, visando à melhoria contínua e à aferição de seus resultados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2026
PROJETO DE LEI Nº 4/2026

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

Art. 1º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3º Fica proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra criança ou adolescente, qualquer que seja a infração, ou crime sexual, independe da idade da vítima, corrupção, tráfico ou crime praticado com violência contra pessoa, qualquer que seja o delito e a idade da

vítima.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2026
PROJETO DE LEI 15/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Autoria: **Vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza**

Art. 1º O município de Louveira deverá assegurar a divulgação dos canais oficiais de denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, bem como de maus-tratos aos animais, em locais públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se locais públicos, entre outros:

I – unidades de saúde;
II – escolas e creches públicas;
III – prédios administrativos municipais;
IV – centros comunitários;
V – espaços esportivos e culturais;
VI – terminais de transporte público;
VII – demais espaços públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 3º A divulgação de canais de denúncia deverá conter, no mínimo, os seguintes canais de denúncia:

I – Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;
II – Disque Direitos Humanos – Disque 100;
III – Polícia Militar – 190;
IV – Guarda Civil Municipal ou órgão equivalente;
V – Delegacia de Defesa da Mulher, quando houver;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Canal de denúncia de maus-tratos aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Lei .

Art. 5º A execução desta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 16/2026
PROJETO DE LEI Nº 22/2026

*DÁ A DENOMINAÇÃO DE **RUA ARCILIO DELLA ROSA**, A TRAVESSA DA ESTRADA DO BÚGIO, NA ALTURA DO NÚMERO 468, BAIRRO DO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.*

Autoria: Vereador Leandro Lourençon.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de **RUA ARCILIO DELLA ROSA**, a Travessa da Estrada do Bugio, na altura do número 468, no Bairro do Leitão, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no *caput* do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário
Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.
MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

CURRICULUM DE ARCILIO DELLA ROSA

Arcílio Della Rosa foi um agricultor nascido em 30 de novembro de 1934, na cidade de Elias Fausto, interior do estado de São Paulo. De ascendência italiana por parte de pai, Arcílio foi filho dos agricultores Ângelo Della Rosa e

Fausta Ganzella Della Rosa, sendo o mais velho dos irmãos, Zulmira Della Rosa, Anésio Della Rosa e Pedro Antônio Della Rosa.

Desde que nasceu, Arcílio morou em vários lugares da região até se fixar em Jundiaí – SP por volta da década de 1950, onde passou a trabalhar como meeiro em um sítio chamado Pellizzare no Bairro do Poste. Ele sempre trabalhou com lavouras, cultivando arroz, feijão e outros tipos de plantações. Tinha como um sonho deixar de ser meeiro para trabalhar em sua própria propriedade. No ano de 1957, sua então namorada e futura esposa, Hercília Pozzatti, recomendou a compra de um sítio na cidade vizinha, Louveira – SP, onde teve de se mudar sozinho para trabalhar nas terras recém adquiridas, no intuito de cultivar uvas. Ao chegar na propriedade, teve que cortar os eucaliptos que preenchiam o local, usando correntes para arrancar os tocos que sobraram, para assim preparar o solo que seria utilizado para o plantio das videiras. Até a chegada de seus pais e irmãos, Arcílio teve de trabalhar sozinho no sítio e, com o passar do tempo, com muito esforço, expandiu o tamanho da plantação, o que por anos garantiu o sustento da família.

Em 07 de julho de 1960, Arcílio e sua então namorada Hercília Pozzatti se casaram, passando a viverem juntos no sítio. Deste relacionamento, tiveram três filhos, Lurdes Aparecida Della Rosa, José Antônio Della Rosa e Maria de Fátima Della Rosa, tendo o seu filho José falecido aos 15 anos, vítima de um acidente automobilístico. No dia 22 de novembro de 1980, sua esposa Hercília veio a falecer por problemas cardíacos, após 20 anos de casados. Por volta de 1983, ele se casou com Antônia Losch, porém não tiveram filhos. Ambos se mantiveram casados até 08 de março de 2009, quando ele veio a falecer em decorrência de um infarto do miocárdio.

Em vida, gostava de trabalhar em suas plantações que não se limitaram apenas em uva, mas também em goiaba, cebola, alho, quiabo, dentre outros, não gostando de ficar parado. Com o tempo, começou a usar as uvas colhidas para produzir vinho, chegando a produzir mais de 100 litros por ano para consumo próprio, além de também ter construído uma adega improvisada. Era muito religioso, criado na Igreja Católica Romana, onde tinha o costume rotineiro de rezar o terço, não faltando nas missas dominicais.

Sua vida foi uma luta para conseguir realizar os seus sonhos, sendo descrito pelos seus familiares como uma pessoa batalhadora, honesta e com grande carinho a cidade de

Louveira, onde passou a realizar seus objetivos de ter suas próprias terras, iniciando a história de seus 3 filhos e 4 netos, Lucas Mateus da Silva, Josinaldo Pereira Jr., Débora Fernanda Santiago e Luan Miguel da Silva.

.....

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Matrícula n° 23.846 -GLEBA "B"**
Proprietário: **FAMÍLIA DELLA ROSA**
Município: **LOUVEIRA- SP**
Data: **11/2025**

Área: **0,2184 Ha.(2.184,00 m²)**
Perímetro: **1.071,76 m.**

Descrição Perimétrica-
Travessa Estrada do Bugio

Inicia-se no ponto **DL1** definido pelas coordenadas Georreferenciadas UTM-SIRGAS N: **7.444.575,774** m e E: **301.148,881** m, confrontando com propriedade de matrícula n° 3.833 (Família Caldana) , deste segue até o ponto **DL2** com azimute de **108°02'38"** e distância de **5,89m** ; deste segue até o ponto **DL3**, com azimute de **5°02'59"** e distância de **53,55m** ;deste segue até o ponto **DL4**, com azimute de **4°03'05"** e distância de **24,98m** ; deste segue até o ponto **DL5** , com azimute de **359°52'10"** e distância de **41,25m;** deste segue até o ponto **DL6**, com azimute de **14°30'51"** e distância de **6,80m;** deste segue até o ponto **DL7** com azimute de **36°37'09"** e distância de **6,31m;** deste segue até o ponto **DL8** com azimute de **52°56'14"** e distância de **29,50m;** deste segue até o ponto **DL9**, com azimute de **34°27'29"** e distância de **47,90m;** deste segue até o ponto **DL10**, com azimute de **38°02'17"** e distância de **41,88m;** deste segue até o ponto **DL11**, com azimute de **39°23'54"** e distância de **10,70m** ; deste segue até o ponto **DL12**, com azimute de **40°17'10"** e distância de **39,06m;** deste segue até o ponto **DL13**, com azimute de **38°27'14"** e distância de **31,23m** ; deste segue até o ponto **DL14**, com azimute de **39°34'29"** e distância de **19,26m;** deste segue até o ponto **DL15**, com azimute de **42°23'02"** e distância de **18,79 m;** deste segue até o ponto **DL16**, com azimute de **36°02'10"** e distância de **23,79m** ; deste segue até o ponto **DL17**, com azimute de **46°16'18"** e distância de **25,16m** ; deste segue até o ponto **DL18**, com azimute de **57°34'22"** e distância de **9,57m;** deste segue até o ponto **DL19**, com azimute de **75°26'47"** e distância de **1,73 m;** deste segue até o ponto **DL20**, com azimute de **115°57'39"** e distância de **4,68m;** deste segue até o ponto **DL21** com azimute de **45°17'49"** e distância de **3,24m** ; deste segue até o ponto **DL22**, com azimute de **325°17'08"** e distância de **3,44** deste segue até o ponto **DL23**, com azimute de **357°47'17"** e distância de **6,17m;** deste segue até o ponto **DL24**, com azimute de **21°09'21"** e distância de **17,57m** ; deste segue até o ponto **DL25**, com azimute de **31°10'45"** e distância de **21,53m** ; deste segue até o ponto **DL26**, com azimute de **22°19'07"** e distância de **9,89m** ; deste segue até o ponto

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em segunda-feira, 9 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 41XX-M607-F665-DK90.

DL27, com azimute de **8°51'26"** e distância de **37,71m;** deste segue até o ponto **DL28**, com azimute de **266°33'27"** e distância de **4,00m** ; deste segue até o ponto **DL29**, com azimute de **188°41'17"** e distância de **35,12m;** deste segue até o ponto **DL30**, com azimute de **201°44'25"** e distância de **10,38m** ; deste segue até o ponto **DL31**, com azimute de **211°10'16"** e distância de **21,61m** ; deste segue até o ponto **DL32**, com azimute de **201°21'52"** e distância de **23,50m** ; deste segue até o ponto **DL33**, com azimute de **233°51'51"** e distância de **13,45m** ; deste segue até o ponto **DL34**, com azimute de **226°11'37"** e distância de **25,53m** ; deste segue até o ponto **DL35**, com azimute de **218°18'33"** e distância de **13,66m** ; deste segue até o ponto **DL36**, com azimute de **213°18'26"** e distância de **10,64** deste segue até o ponto **DL37**, com azimute de **222°50'50"** e distância de **15,77m** ; deste segue até o ponto **DL38**, com azimute de **219°23'47"** e distância de **16,11m** ; deste segue até o ponto **DL39**, com azimute de **218°40'07"** e distância de **38,32m** ; deste segue até o ponto **DL40**, com azimute de **220°42'07"** e distância de **38,34m** ; deste segue até o ponto **DL41**, com azimute de **218°03'24"** e distância de **50,55m** ; deste segue até o ponto **DL42**, com azimute de **215°03'09"** e distância de **32,02 m** ;deste segue até o ponto **DL43**, com azimute de **214°09'23"** e distância de **17,21m** ; deste segue até o ponto **DL44**, com azimute de **232°57'00"** e distância de **29,50m** ; deste segue até o ponto **DL45,** com azimute de **215°38'31"** e distância de **8,01m;** deste segue até o ponto **DL46**, com azimute de **193°33'32"** e distância de **7,92m** ; deste segue até o ponto **DL47**, com azimute de **179°44'19"** e distância de **40,55m** ; deste segue até o ponto **DL48**, com azimute de **183°51'35"** e distância de **25,31m;** deste segue até o ponto **DL49**, com azimute de **186°04'17"** e distância de **30,57m** deste segue até o ponto **DL50**, com azimute de **187°36'59"** e distância de **16,36 m;** deste segue até o ponto **DL1** definido pelas coordenadas N: **7.444.575,774** m e E: **301.148,881** m, com azimute de **190°23'16"** e distância de **5,75m,** ponto de inicio desta descrição. .O perímetro acima descrito encerra uma área de **0,2184** ha.(2.184,00 m²) do total de **31.323,09 m²**, que constam na matrícula n°: 23.846;

Responsável Técnico
Leandro do Prado Ribeiro
Técnico Agrimensor do Município de Louveira

sinado digitalmente por LEANDRO DO PRADO RIBEIRO, Data: 24/11/2025 08:19
digo: 0c2f5c76-e70f-4003-912f-92f91da579c3

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourenço em segunda-feira, 9 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 41XX-M607-F665-DK90.



Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourenço em segunda-feira, 9 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 41XX-M607-F665-DK90.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2026
PROJETO DE LEI Nº 23/2026

INSTITUI PROGRAMA DE INSERÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o programa de inserção de mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho no Município.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover o apoio às mulheres em situação de violência doméstica, através da criação de banco de emprego ou trabalho e da disponibilização de vagas em cursos profissionalizantes ofertados pelo município para as beneficiárias cadastradas.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar as medidas estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 3º O cadastro das beneficiárias no programa ocorrerá mediante apresentação de:

I – cópia do registro de ocorrência junto à autoridade policial em que conste a mulher como vítima de violência doméstica; ou

II – cópia da decisão judicial que conceder a medida protetiva de urgência à mulher vítima de violência doméstica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover medidas de incentivos ou convênios com as empresas privadas que se cadastrarem no programa a fim de disponibilizar vagas de emprego, trabalho ou cursos profissionalizantes para as mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

Ordem do Dia - Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

MOÇÃO Nº 6 /2026

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, EM RECONHECIMENTO AO RELEVANTE, DEDICADO E CONTÍNUO TRABALHO DESENVOLVIDO EM PROL DA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO.

Considerando que é Integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei Federal nº 12.608/2012, a Defesa Civil Município de Louveira possui uma trajetória sólida, iniciada no ano de 1976, sendo ao longo dos anos aprimorada e fortalecida por meio de atualizações em sua organização e funcionamento.

Ao aproximar-se de seus 50 anos de atuação, a Defesa Civil de Louveira consolida-se como um importante instrumento de prevenção, redução de riscos, resposta e recuperação diante de desastres, desempenhando papel essencial na preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Destaca-se, de forma especial, a atuação incansável da equipe durante o período de chuvas, quando as demandas se intensificam e exigem pronta resposta, eficiência e comprometimento. Nesse contexto, o trabalho de monitoramento de áreas de risco, atendimento à população e atuação em situações de emergência demonstra o elevado nível de preparo e dedicação dos profissionais envolvidos.

Sob a coordenação de Cassio Eduardo Garcia, que há 17 anos exerce a função com zelo e responsabilidade, a Defesa Civil conta com o apoio de servidores e colaboradores que atuam de forma integrada. Merece destaque os profissionais Waldemar José Gertrudes, Ademilton Juares da Silva, Laudecir José Ortiz de Camargo, Jailson Rosa Batista e Tatiana Fidelis Correia da Silva, que contribuem significativamente para o atendimento à população e para o fortalecimento das ações no município.

Ressalta-se, ainda, a realização de ações de orientação e conscientização, promovendo a cultura da prevenção e informando a população sobre medidas de segurança, contribuindo para uma cidade mais preparada e segura.

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Cezar Correia da Silva em sexta-feira, 20 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 0WE8-H54S-FF50-TZ5J.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

APRESENTO, à mesa, ouvido o soberano plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, destacando o empenho, a dedicação e o relevante serviço prestado à comunidade, especialmente nos períodos mais críticos, como o de chuvas, quando sua atuação se mostra ainda mais essencial.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 30 de MARÇO de 2026.

JULIO CEZAR CORREIA DA SILVA
(Julio Cezar)
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por Julio Cezar Correia da Silva em sexta-feira, 20 de março de 2026.
Para validar este documento, acesse https://localhost:7248/Documentos/Validate e informe o código 0WE8-H54S-FF50-TZ5J.

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=0WE8-H54S-FF50-TZ5J, ou vá até o site https://localhost:7248/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0WE8-H54S-FF50-TZ5J

Julio Cezar Correia da Silva
Vereador
Assinado em 20/03/2026, às 13:40:00

Secretaria de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	CARLOS ROBERTO BOA	**MATRÍCULA:**	926
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	15.07.1991
RG: 18.975.848-X	**CPF:** 119.270.138-01	**PIS/PASEP:**	123.35993.74.9

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
01.06.1990	24% do salário base	30.05.2014

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
01.06.1990	1/6 do salário base	01.06.2015

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	CLEUZA DIAS LEITE	**MATRÍCULA:**	709
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13.08.1991
RG: 18.510.780-1	**CPF:** 137.403.368-54	**PIS/PASEP:**	170.37328.72.1

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
18.02.1988	24% do salário base	18.02.2012

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 e 99 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
18.02.1988	1/6 do salário base	18.02.2013

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	EDNILSON RODRIGUES FIUZA	**MATRÍCULA:**	1245
CARGO:	MOTORISTA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	12.09.1994
RG: 18.260.248-5	**CPF:** 075.847.568-32	**PIS/PASEP:**	121.43611.88.0

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
12.09.1994	24% do salário base	12.09.2018

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
12.09.1994	1/6 do salário base	12.09.2019

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ELIANA SENHORELLI FREDERICO	**MATRÍCULA:**	2799
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	06.10.2010
RG: 10.140.884-5	**CPF:** 073.375.068-05	**PIS/PASEP:**	170.02132.34.0

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 15 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
06.10.2010	15% do salário base	06.10.2025

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ELIZA CARMEN DE OLIVEIRA GOUVEIA	**MATRÍCULA:**	1052
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	10.03.1992
RG: 18.895.969-5	**CPF:** 071.715.608-72	**PIS/PASEP:**	170.37329.30.2

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
10.03.1992	24% do salário base	10.03.2016

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
10.03.1992	1/6 do salário base	10.03.2017

LOUVEIRA, 21 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MARIA ESTHER NOGUEIRA DE FRANÇA SANTOS DEL VALLE	**MATRÍCULA:**	1913
CARGO:	PROFESSORA DE ARTES	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	30.08.2004
RG: 13.402.979-3	**CPF:** 328.038.728-03	**PIS/PASEP:**	122.14125.21.5

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 21 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
30.08.2004	21% do salário base	30.08.2025

ADICIONAL DE TÍTULO CATEGORIA A	De acordo com o artigo 27 da Lei Municipal nº 1442/2000. Por ter preenchido os requisitos da Lei.	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
30.08.2004	05%	01.10.2008

ADICIONAL DE HORA ATIVIDADE	De acordo com o artigo 22 da Lei Municipal nº 1006/90.	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
30.08.2004	20 horas	30.08.2004

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MARIA JOSÉ BERALDI BELLINAZZI	**MATRÍCULA:**	1280
CARGO:	MÉDICA (PEDIATRA)	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	06.03.1995
RG: 13.046.835-6	**CPF:** 061.507.678-50	**PIS/PASEP:**	122.48802.54.6

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
06.03.1995	24% do salário base	06.03.2019

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
06.03.1995	1/6 do salário base	06.03.2020

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MÁRIO SÉRGIO REPLE	**MATRÍCULA:**	1287
CARGO:	MÉDICO	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	27.03.1995
RG: 6.456.223-2	**CPF:** 030.443.468-00	**PIS/PASEP:**	120.15683.67.6

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
27.03.1995	24% do salário base	27.03.2019

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
27.03.1995	1/6 do salário base	27.03.2020

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	REGINALDO VEIGA CASANOVA	**MATRÍCULA:**	1427
CARGO:	GUARDA MUNICIPAL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	10.11.1997
RG: 20.068.250-5	**CPF:** 102.012.368-00	**PIS/PASEP:**	120.55923.63.5

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
10.11.1997	24% do salário base	10.11.2021

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
10.11.1997	1/6 do salário base	10.11.2022

LOUVEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	TANIA MIRIAM JENSEN PRETEROTO	**MATRÍCULA:**	1033
CARGO:	ENFERMEIRA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13.01.1992
RG: 16.369.952-5	**CPF:** 119.385.218-89	**PIS/PASEP:**	170.37329.35.3

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
13.01.1992	24% do salário base	13.01.2016

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
13.01.1992	1/6 do salário base	13.01.2017

LOUVEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	VALDECI FRANCISCO DE ANDRADE GOMES	**MATRÍCULA:**	1596
CARGO:	TRATADOR DE ÁGUA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	04.01.1999
RG: 18.130.920	**CPF:** 101.322.028-59	**PIS/PASEP:**	120.09670.26.6

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 24 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
04.01.1999	24% do salário base	04.01.2023

ADICIONAL DE SEXTA PARTE	De acordo com o artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 25 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
04.01.1999	1/6 do salário base	04.01.2024

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	CARLOS ROBERTO BOA	**MATRÍCULA:**	926
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	15/07/1991
RG: 18.975.848-X	**CPF:** 119.270.138-01	**DATA BASE:**	01/06/1990

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL I

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 34 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível I, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	3.653,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	876,72
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	608,83
TOTAL DE VENCIMENTOS		**5.138,55**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	CLEUZA DIAS LEITE	**MATRÍCULA:**	709
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13/08/1991
RG: 18.510.780-1	**CPF:** 137.403.368-54	**DATA BASE:**	18/02/1988

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NÍVEL VI

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 34 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível VI, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	5.228,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.254,72
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	871,33
TOTAL DE VENCIMENTOS		**7.354,05**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	EDNILSON RODRIGUES FIUZA	**MATRÍCULA:**	1245
CARGO:	MOTORISTA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	12.09.1994
RG: 18.260.248-5	**CPF:** 075.847.568-32	**DATA BASE:**	12.09.1994

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: MOTORISTA

NÍVEL VIII

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 31 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível VIII, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	6.277,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.506,48
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	1.046,17
TOTAL DE VENCIMENTOS		**8.829,65**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ELIANA SENHORELLI FREDERICO	**MATRÍCULA:**	2799
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	06/10/2010
RG: 10.140.884-5	**CPF:** 073.375.068-05	**DATA BASE:**	06/10/2010

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ESCRITURÁRIA

NÍVEL IV

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 15 ANOS

REFERÊNCIA 04

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível IV, Referência 4 da Tabela Geral de Vencimentos	3.653,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	547,95
TOTAL DE VENCIMENTOS		**4.200,95**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ELIZA CARMEN DE OLIVEIRA GOUVEIA	**MATRÍCULA:**	1052
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	10/03/1992
RG: 18.895.969-5	**CPF:** 071.715.608-72	**DATA BASE:**	10/03/1992

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL XVII

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 32 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível XVII, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	13.173,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	3.161,52
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	2.195,50
TOTAL DE VENCIMENTOS		**18.530,02**

LOUVEIRA, 21 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MARIA ESTHER NOGUEIRA DE FRANÇA SANTOS DEL VALLE	**MATRÍCULA:**	1913
CARGO:	PROFESSORA DE ARTES	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	30/08/2004
RG: 13.402.979-3	**CPF:** 328.038.728-03	**DATA BASE:**	30/08/2004

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: PROFESSORA DE ARTES

NÍVEL IV

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 21 ANOS

REFERÊNCIA 05

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível IV, Referência 5 da Tabela Geral de Vencimentos	7.661,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (21%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.608,81
HORA ATIVIDADE	Artigo 22 da Lei Municipal nº 1442/2000	1.225,76
ADICIONAL DE TÍTULOS	Artigo 27 da Lei Municipal nº 1442/2000	383,05
TOTAL DE VENCIMENTOS		**10.878,62**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MARIA JOSÉ BERALDI BELLINAZZI	**MATRÍCULA:**	1280
CARGO:	MÉDICA (PEDIATRA)	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	06/03/1995
RG: 13.046.835-6	**CPF:** 061.507.678-50	**DATA BASE:**	06/03/1995

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: MÉDICA (PEDIATRA)

NÍVEL XIX

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 31 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível XIX, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	16.832,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	4.039,68
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	2.805,33
TOTAL DE VENCIMENTOS		**23.677,01**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	MÁRIO SÉRGIO REPLE	**MATRÍCULA:**	1287
CARGO:	MÉDICO	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	27/03/1995
RG: 6.456.223-2	**CPF:** 030.443.468-00	**DATA BASE:**	27/03/1995

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: MÉDICO

NÍVEL XIX

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 30 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível XIX, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	16.832,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	4.039,68
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	2.805,33
TOTAL DE VENCIMENTOS		**23.677,01**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	REGINALDO VEIGA CASANOVA	**MATRÍCULA:**	1427
CARGO:	GUARDA MUNICIPAL	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	10/11/1997
RG: 20.068.250-5	**CPF:** 102.012.368-00	**DATA BASE:**	10/11/1997

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL VIII

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 28 ANOS

REFERÊNCIA 06

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível VIII, Referência 6 da Tabela Geral de Vencimentos	5.727,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.374,48
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	954,50
TOTAL DE VENCIMENTOS		**8.055,98**

LOUVEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	TANIA MIRIAM JENSEN PRETEROTO	**MATRÍCULA:**	1033
CARGO:	ENFERMEIRA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	13/01/1992
RG: 16.369.952-5	**CPF:** 119.385.218-89	**DATA BASE:**	13/01/1992

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ENFERMEIRA

NÍVEL XVI

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 34 ANOS

REFERÊNCIA 07

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível XVI, Referência 7 da Tabela Geral de Vencimentos	12.723,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	3.053,52
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	2.120,50
TOTAL DE VENCIMENTOS		**17.897,02**

LOUVEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	VALDECI FRANCISCO DE ANDRADE GOMES	**MATRÍCULA:**	1596
CARGO:	TRATADOR DE ÁGUA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	04/01/1999
RG: 18.130.920	**CPF:** 101.322.028-59	**DATA BASE:**	04/01/1999

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: TRATADOR DE ÁGUA

NÍVEL IV

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 27 ANOS

REFERÊNCIA 06

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE MARÇO/2026

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível IV, Referência 6 da Tabela Geral de Vencimentos	4.364,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (24%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	1.047,36
SEXTA PARTE	Artigo 69 da Lei Municipal nº 1006/90	727,33
TOTAL DE VENCIMENTOS		**6.138,69**

LOUVEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que foi retificado o **Edital nº 004/2026 de Pregão Eletrônico**, objetivando o registro de preço de cestas básicas de alimentos, higiene pessoal e limpeza, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar. Em decorrência da retificação citada, fica **REABERTA** a data da sessão para o dia **14 de abril de 2026**, às **09:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 30 de março de 2026. **GIANY APARECIDA PÓVOA -** Secretária de Assistência Social.

.....

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 035/2023 – Processo nº 11140/2025 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: EQUOVITA - HIPICA E EQUOTERAPIA LTDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica renovado por 12 (doze) meses. – DOS VALORES PRATICADOS NO CONTRATO: Aplica-se o reajuste no percentual de 5,0%, (cinco por cento), totalizando o importe de R$ 250.195,68 – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substituível) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente da adjudicação do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes. - Assinatura: 18/03/2026.

Louveira, 31 de março de 2026. Eliana Briano Melo – Gestora do Contrato.

.....